



SERVIÇO PÚBLICO FEDERALEAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL n.º 002/2019-PROPG BOLSAS DE PROFESSOR VISITANTE SÊNIOR E JÚNIOR NO EXTERIOR, PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL, JOVEM TALENTO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR, PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR, CAPACITAÇÃO E AUXÍLIOS PARA MISSÕES DE TRABALHO NO EXTERIOR NO ÂMBITO DO CAPES/PRINT/UFBA 2019.

RETIFICADO EM 28.03.2019

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Auxílios para Missões de Trabalho no Exterior para o ano de 2019, no âmbito do EDITAL CAPES/PRINT/UFBA, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA visando à distribuição de bolsas nas modalidades Professor Visitante Sênior e Júnior no Exterior, Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Auxílios para Missões de Trabalho no Exterior, disponibilizadas no âmbito do CAPES/PRINT/UFBA entre os Programas de Pós-Graduação da UFBA participantes do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES/PRINT/UFBA.

- 1.2. As bolsas e auxílios do CAPES/PRINT/UFBA concedidas aos candidatos selecionados pela UFBA serão implementadas e financiadas pela CAPES, sendo que a concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 1.3. As bolsas e auxílios têm suas definições, requisitos e auxílios estabelecidos no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes-PrInt, EDITAL n.º. 41/2017, em sua mais recente versão, particularmente no Item 4 e seus anexos IX, X e XI, bem como Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018.
- 1.4. Todo o processo seletivo ocorrerá considerando as 6 (seis) modalidades de bolsas e auxílios, incluindo a indicação dos candidatos pelos Programas de Pós-Graduação e a avaliação pelo Comitê Gestor. As bolsas e auxílios não poderão migrar de uma modalidade para outra.
- 1.5. Cada Programa de Pós-Graduação interessado em concorrer deverá submeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação sua proposta, via sistema SAPI, com os nomes dos candidatos indicados, explicitando a modalidade e o tema em que cada projeto está inserido no âmbito do CAPES/PRINT/UFBA. Todos os itens deverão ser confirmados por meio da ata da reunião plenária do referido Colegiado.
- 1.6. Todas as propostas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação deverão estar associadas aos Temas do CAPES/PRINT/UFBA, nos quais os Programas estejam inscritos no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, respeitando inclusive os países de destino incluídos nos respectivos Temas.
- 1.7. A ordem de prioridade dos projetos será estabelecida e adequada pelo Comitê Gestor em razão do número de bolsas disponíveis em cada tema e da adesão aos objetivos do Edital Capes-PrInt n.º. 41/2017, em sua mais recente versão, bem como Portaria Capes n.º 289, de 28 de dezembro de 2018 e ao Projeto CAPES/PRINT/UFBA.

2. DAS EXIGÊNCIAS

- 2.1. Os candidatos às bolsas de Professor Visitante no Exterior deverão estar incluídos no plano de qualificação docente do Departamento ou da Unidade.

2.2. Os candidatos às bolsas deverão possuir o nível de proficiência em idiomas, exigido pela CAPES, conforme requisitos mínimos por modalidade dispostos no Anexo XII do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, em sua mais recente versão.

3. DO ENCAMINHAMENTO

3.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão promover ampla divulgação deste edital entre seus docentes e pesquisadores.

3.2. Cada um dos Programas de Pós-Graduação interessados em submeter propostas deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, via sistema SAPI, cópia digital da documentação dos candidatos indicados, no que couber, incluindo:

I. O ofício de encaminhamento assinado pela Coordenação do Programa.

II. Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando as indicações apresentadas pela Pós-Graduação.

~~III. Ata da Comissão de Seleção do Programa evidenciando o resultado do processo.~~

ITEM ANULADO

IV. Ficha de inscrição conforme Anexo I - UFBA contendo informações sobre o/a candidato/a, Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro e a instituição de destino.

V. Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do docente brasileiro e explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.

VI. Currículo resumido do Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro.

VII. Currículos Lattes e identificação no ORCID do candidato da UFBA.

VIII. Termo de compromisso conforme (Anexo VI, Anexo VII ou Anexo VIII do Edital Capes-PrInt nº. 41/2017, em sua mais recente versão).

IX. Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira.

- X. Lista das cinco publicações consideradas mais relevantes realizadas pelo candidato nos últimos cinco anos (2015-2019), para todas as modalidades.
- XI. Plano de pesquisa com no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte 12, para as bolsas de Professor Visitante no Exterior, Sênior e Júnior, incluindo os seguintes itens:
- a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - f) Cronograma das atividades;
 - g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - i) Projetos, que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- XII. Plano de trabalho, com no máximo 3 (três) páginas, para os casos de Professor Visitante no Brasil, Jovem Talento com Experiência no Exterior, Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, Capacitação e Missões de Trabalho no Exterior.

3.3. As bolsas de Capacitação serão destinadas aos Servidores da UFBA, Técnicos Administrativos em Educação e Docentes. Sua solicitação deve partir do Dirigente Máximo do Órgão ao qual o servidor integra o quadro funcional, as propostas deverão ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, via sistema SAPI, com preenchimento do Anexo II - UFBA.

3.4. O Coordenador do Grupo de Pesquisa no Exterior deve ter título de doutor ou equivalente, deve pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada e deve ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância, no tema do projeto.

4. DOS RECURSOS

4.1. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação, deverão ser assinados pelo candidato e interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

5. DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1. A indicação das propostas pelo Programa de Pós-Graduação deverá demonstrar, preferencialmente, interação acadêmico-científica entre o proponente e o Grupo de Pesquisa estrangeiro, qualidade da instituição externa e a qualidade do projeto.

5.2. A seleção e o ranqueamento das propostas indicadas pelos Programas de Pós-Graduação serão estabelecidas pelo Comitê Gestor do CAPES/PRINT/UFBA.

5.3. A homologação dos candidatos indicados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação após seleção final e autorização do Comitê Gestor do CAPES/PRINT/UFBA.

5.4. Havendo um número maior de candidatos indicados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do CAPES/PINT/UFBA, caberá ao Comitê Gestor proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

5.5. O Comitê Gestor realizará a avaliação das propostas considerando as seguintes questões e seus pesos:

- a) A tradição acadêmico-científica da instituição de destino. (1.0)
- b) O curriculum vitae do Coordenador do Grupo de Pesquisa estrangeiro considerando, quando pertinente, o seu índice H. (1.0)
- c) O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento. (3.0)
- d) A aderência do projeto ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere. (3.0)
- e) Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação. (2.0)

5.6. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Comitê Gestor deverão ser assinados pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e interpostos no prazo de 5 até (cinco) dias a partir da divulgação do resultado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em seu site (www.propg.ufba.br). Os pedidos de recurso devem ser submetidos à PROPG via sistema SAPI.

5.7. Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

6. CRONOGRAMA

| | |
|---|-----------------------------------|
| Lançamento do Edital | 25 de março de 2019 |
| Período de inscrição das propostas pelos Programas de PG na PROPG | Até 24 de maio de 2019 |
| Seleção das propostas pelo Comitê Gestor | De 17 de junho a 04 de julho 2019 |
| Resultados Preliminares | 05 de julho de 2019 |
| Recurso | Até 10 de julho 2019 |
| Resultado Final | 17 de julho de 2019 |

| 1º Processo de implementação de bolsa na CAPES | |
|---|----------------------------|
| Período de indicação do bolsista na CAPES | Período de início da bolsa |
| De 18 de Julho até 15 de agosto de 2019 | Outubro a dezembro de 2019 |
| 2º Processo de implementação de bolsa na CAPES | |
| Período de indicação do bolsista na CAPES | Período de início da bolsa |
| Até 30 de novembro 2019 | Janeiro a março de 2020 |

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na aba CAPES/PRINT/UFBA. (<http://www.propg.ufba.br/node/376>)
- 7.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- 7.3. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 25 de março de 2019.

Olival Freire Junior

Presidente do Comitê Gestor